Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

EMENDA N° 1 , DE 2023 AO PROJETO DE LEI N° 132, DE 2023.

(Proponente: Comissão de Constituição e Justiça)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 04/12/23
Protocolo

Emenda Aditiva

Acrescenta um parágrafo único ao Art. 2°, do Projeto de Lei n° 132, de 2023, a fim de que vigore com a seguinte redação:

"**Art. 2º** .....

Parágrafo único. A revista pessoal em mulher será feita por outra mulher, se não importar retardamento ou prejuízo da diligência."

É a emenda. Sala das Sessões.
Cascavel, 04 de dezembro de 2023.

Mazutti
Vereador/PODEMOS
Presidente

Cidão da Telepar
Vereador/PSB
Secretário

Soldado Jeferson
Vereador/PV
Membro

Justificativa

A presente emenda tem por objetivo adequar o referido projeto de Lei à legislação federal, a qual prevê que a revista pessoal em mulheres deve ser realizada por outras mulheres, conforme Art. 249 do Código de Processo Penal.

Desta forma, espero, pois, contar com o apoio dos Nobres Pares, para a aprovação deste importante emenda.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA